PREFEITURA DE SÃO PAULO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6011.2026/0002531-0

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925056-222/2026 – SGM

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA: 19/11/2026

HORÁRIO: 10h30

UASG: 925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida e instalação de conjunto metálico em ripas, com sistema de fechamento e portão integrado, destinado ao 3º pavimento do Edifício Matarazzo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de referência, anexo I do Edital.

ÍNDICE

1 Embasamento Legal;
2 Objeto;
3 Condições de Participação;
4 Da participação de licitantes sob a forma de consórcio
5 Acesso às Informações;
6 Impugnação do Edital;
7 Do orçamento estimado
8 Apresentação da Proposta de Preço;
9 Abertura Da Sessão E Classificação Inicial Das Propostas De Preços;
10 Etapa de Lances e Negociação;
11 Modo de Disputa Aberto e Fechado;
12 Julgamento;
13 Habilitação;
14 Fase Recursal;
15 Adjudicação E Homologação;
16 Preço E Dotação;
17 Condições Do Ajuste;
18 Penalidades;
19 Disposições Gerais;

ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III: Modelo Referencial de Declarações
ANEXO IV: Critérios para Análise Econômico-Financeira
ANEXO V: Minuta de Contrato

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria do Governo Municipal, situada no Viaduto do Chá, nº 15, São Paulo, Capital, CEP 01002-900, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR GLOBAL**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – **DO OBJETO** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 925056, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10h30 do dia **19/11/2026.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida e instalação de conjunto metálico em ripas, com sistema de fechamento e portão integrado, destinado ao 3º pavimento do Edifício Matarazzo, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREFERÊNCIA ME/EPP/ EQUIPARADAS	COTA RESERVADA
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida e instalação de conjunto metálico em ripas, com sistema de fechamento e portão integrado, destinado ao 3º pavimento do Edifício Matarazzo, conforme especificações deste Termo de Referência	1	**NÃO**	**NÃO**

2.2. Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.2.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) **não** estar em processo de falência;

3.2 **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público da Secretaria do Governo Municipal devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.2.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 É vedada, nesta licitação, a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

4.2. A contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida e instalação de conjunto metálico em ripas, com sistema de fechamento e portão integrado, destinado ao 3º pavimento do Edifício Matarazzo, amplamente

ofertado no mercado por empresas que individualmente possuem capacidade técnica e econômico-financeira suficiente para executar integralmente o objeto licitado, não se verificando complexidade técnica ou vulto que justifiquem a formação de consórcio.

4.3. Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação de consórcios não representa restrição à competitividade, haja vista a ampla disponibilidade de empresas do ramo aptas a executar o objeto individualmente, preservando-se, assim, os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **sgmlicitacao@prefeitura.sp.gov.br**.

5.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, sgmlicitacao@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como os documentos de identificação do signatário mencionados no item 6.1.1.a.

6.2. Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

6.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

7.1.1. A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;

c) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 2.1 deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.

8.3 A licitante deverá consignar na sua proposta o Valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

8.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.7 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

8.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

8.10 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e respectivo cargo na licitante.

8.11. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

9.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta melhor classificada.

9.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a aquisição, global e unitariamente;

9.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

9.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

10. ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.

10.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

10.8.1 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.2 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8.3 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.10.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.11 deste Edital.

10.10.2. Negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

10.11. Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.12 O licitante melhor classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.13 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.2 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

11.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.4 Em sequência será aberta oportunidade para que o autor da melhor oferta, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12. JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

12.3 Nesta fase serão consultados os cadastros previstos no item 13.7 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12.5 Será desclassificada a proposta vencedora nas hipóteses da cláusula 9.3.

12.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

13.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;

e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

13.5.3 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

b.1) Apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

b.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2) Demonstração dos índices econômico-financeiros, de acordo com o Anexo IV, deste edital:

b.2.1) Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes resultados para cada um dos índices mencionados na cláusula b.2:

- maior ou igual a 1,0 (um inteiro), conforme Anexo IV.

b.2.2) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada por profissional habilitado na área contábil.

b.3) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10,00% (dez inteiros por cento) do valor da proposta final apresentada pelo licitante.

13.5.4 Qualificação técnica

a) Os objetos deverão possuir as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.5.5 Outros Documentos de habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, **inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;**

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

e) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

13.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

13.6.4 A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.6.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNIA – CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ;

c) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/9255 ;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep ;

13.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

13.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.8.1 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.8.1.1 Para o(s) item(ns)/lote(s) em que haja incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro da cláusula 2.1, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as

condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13.8.2 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14 FASE RECURSAL

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 PREÇO E DOTAÇÃO

16.1 O preço do objeto contratado será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

16.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização, salvo quando ultrapassado o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, caso em que será aplicado o índice previsto no contrato, nas condições nele previstas.

16.4 Os recursos necessários para a contratação, onerarão a dotação nº **11.20.04.122.4001.2.103.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente.

17 CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de sua convocação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e

neste Edital.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2 Para a contratação deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 13.5.2 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 deste Edital.

17.2.1 Como condição para a contratação, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

17.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não retirar a nota de empenho e/ ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão cientificadas para participar da sessão pública.

17.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/e http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – SGM.

17.4.3 Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.4.4 Caso frustrada a providência descrita na cláusula 17.4.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que

compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis às sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 18.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

18.3 Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 18.2 à licitante que:

18.3.1 deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

18.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

negociação;

18.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

18.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 18.2 e 18.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Chefia de Gabinete e deverão ser enviados pelo correio eletrônico sgmlicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

18.6.1 Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

18.7.1 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

18.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8.2 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail: sgmlicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão a nota de empenho e/ou contrato, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico https://prefeitura.sp.gov.br/web/governo/w/acesso_a_informacao/177998, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico sgmlicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

19.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.

19.20 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida e instalação de conjunto metálico em ripas, com sistema de fechamento e portão integrado, destinado ao 3º pavimento do Edifício Matarazzo, compreendendo todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, montagem, instalação, ajustes, testes, limpeza e demais providências necessárias à completa e adequada execução do objeto.

1.2. O objeto compreende, no mínimo:

a) fabricação sob medida do conjunto metálico, de acordo com as dimensões efetivamente verificadas no local e com as especificações deste Termo de Referência;

b) fornecimento dos perfis metálicos, trilhos, guias, roldanas, ferragens, elementos de fixação, mecanismos de movimentação, sistema de travamento e destravamento elétrico e demais componentes necessários ao funcionamento do conjunto;

c) fornecimento e instalação do botão de acionamento do destravamento na recepção do 3º pavimento, bem como de toda a infraestrutura elétrica e de comando necessária ao seu funcionamento, incluindo fonte de alimentação, cabeamento, eletrodutos, caixas, conexões, dispositivos de proteção, fixações e demais acessórios;

d) fornecimento e aplicação do acabamento em PVD na tonalidade dourada previamente aprovada pela CONTRATANTE;

e) transporte e movimentação dos materiais até o local de instalação;

f) montagem, instalação e fixação do conjunto;

g) execução dos ajustes e regulagens necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

h) realização dos testes de funcionamento e dos testes de desempenho e/ou carga tecnicamente aplicáveis ao conjunto;

i) fornecimento da documentação técnica e dos documentos de responsabilidade técnica exigíveis;

j) limpeza final das áreas de intervenção e retirada dos resíduos decorrentes da execução;

1.3. O conjunto deverá permitir o fechamento do acesso no 3º pavimento e, quando recolhido/aberto, proporcionar a liberação do vão destinado à circulação e à realização

de eventos institucionais, observados os requisitos de segurança e acessibilidade, conforme definição e validação da área técnica competente;

1.3.1. O conjunto será composto por 02 (duas) folhas fixas e 02 (duas) folhas móveis/recolhíveis. O sistema de travamento elétrico deverá atuar sobre o conjunto de folhas móveis, mantendo-as travadas na posição fechada. O acionamento do botão instalado na recepção do 3º pavimento deverá liberar o mecanismo de travamento das folhas móveis, permitindo sua abertura manual em sentidos opostos. O acionamento do botão não deverá promover abertura, fechamento ou recolhimento automático das folhas.

1.4. A solução deverá ser compatível com as condições existentes no local de instalação, inclusive quanto ao piso, pilares, estrutura, circulação de pessoas e demais elementos construtivos existentes;

1.5. A execução observará este Termo de Referência, a proposta, o instrumento convocatório, o contrato e os demais documentos integrantes da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de readequação do fluxo de circulação e alteração do ponto de acesso de funcionários e visitantes no 3º pavimento do Edifício Matarazzo, tornando necessário o fechamento físico do perímetro destinado à restrição de acesso ao público externo;

2.2. A solução pretendida consiste na instalação de conjunto metálico em ripas verticais, com sistema de fechamento e portão integrado de abertura ampla/recolhível, destinado ao controle físico do acesso e à delimitação da área;

2.3. A solução deverá permitir o fechamento no uso ordinário e a liberação do vão para circulação, eventos e emergências, sem comprometer a circulação. O destravamento será acionado por botão instalado na recepção, permanecendo a abertura física manual;

2.4. A utilização de aço inoxidável com acabamento PVD na tonalidade dourada decorre da necessidade de compatibilização estética com os elementos metálicos já existentes no pavimento, buscando uniformidade visual e adequada integração arquitetônica;

2.5. A escolha do sistema móvel/recolhível deverá considerar, além dos aspectos estéticos, os requisitos de segurança, durabilidade, funcionalidade, acessibilidade, facilidade de operação e manutenção;

2.6. A solução deverá preservar, tanto quanto possível, os elementos construtivos

existentes, evitando danos ao piso, pilares, revestimentos e demais componentes do edifício.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DESCRIÇÃO GERAL

3.1.1. A solução consiste no fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto metálico sob medida, destinado ao fechamento do acesso no 3º pavimento do Edifício Matarazzo, constituído por elementos verticais em ripas metálicas, sistema de movimentação/recolhimento e portão integrado, incluindo todos os componentes necessários ao seu funcionamento, inclusive sistema de travamento e destravamento elétrico, botão de acionamento instalado na recepção e respectiva infraestrutura elétrica e de comando:

3.1.2. O sistema deverá permitir:

a) fechamento seguro do acesso durante o uso ordinário;

b) abertura e fechamento de maneira controlada e sem travamentos;

c) recolhimento do conjunto quando necessária a liberação do vão;

d) liberação do vão conforme dimensão mínima definida pela área técnica;

e) operação segura em situações ordinárias e liberação compatível com as exigências de segurança aplicáveis;

f) manutenção das condições de acessibilidade do local;

g) adequada integração estética com os elementos existentes no pavimento.

3.1.3. Não será admitida a apresentação de soluções distintas entre si quanto ao mecanismo de funcionamento, salvo quando o edital expressamente estabelecer sua equivalência técnica e os respectivos critérios objetivos de aceitação.

3.2. QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Conjunto metálico em ripas com sistema de fechamento/ recolhimento e portão integrado, incluindo fabricação sob medida, fornecimento, transporte, instalação, ajustes, testes e acabamento PVD dourado	UN.	01 UN.

3.3. DIMENSÕES DO CONJUNTO

O conjunto deverá possuir as dimensões e a configuração abaixo estabelecidas, devendo as medidas definitivas ser confirmadas pela CONTRATADA mediante levantamento e conferência das condições existentes no local de instalação:

- **extensão total:** aproximadamente 11,50 m, composta por 02 (duas) folhas fixas de 3,50 m cada e 02 (duas) folhas móveis/recolhíveis de 2,25 m cada, devendo

a dimensão definitiva ser confirmada mediante medição in loco, sem prejuízo da configuração e dos requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência;

- **altura total acabada:** 1,10 m, medida a partir do piso acabado até o topo do conjunto;
- **configuração e quantidade de folhas:** o conjunto será composto por 04 (quatro) folhas, sendo:
- 02 (duas) folhas fixas, com 3,50 m de comprimento cada, posicionadas nas extremidades do conjunto; e
- 02 (duas) folhas móveis/recolhíveis, com 2,25 m de comprimento cada, posicionadas entre as folhas fixas quando o conjunto estiver fechado;
- **sistema de movimentação das folhas móveis:** as 02 (duas) folhas móveis deverão possuir movimentação independente e correr em sentidos opostos, de forma simétrica, para permitir a abertura integral do conjunto;
- **posição das folhas móveis quando recolhidas:** quando totalmente abertas, as folhas móveis deverão ser recolhidas e permanecer paralelas às respectivas folhas fixas, posicionadas atrás destas, de modo a não permanecerem dentro da área destinada ao vão de passagem;
- **vão livre mínimo após o recolhimento/abertura:** o sistema deverá proporcionar, quando totalmente aberto e com as 02 (duas) folhas móveis integralmente recolhidas atrás das respectivas folhas fixas, vão livre mínimo de 4,50 m, destinado à passagem. Não será admitida a permanência de folhas, trilhos, ferragens ou quaisquer outros componentes que obstruam ou reduzam o vão livre mínimo estabelecido;
- **sistema de movimentação e recolhimento:** deverá ser dimensionado de modo a permitir o deslocamento das folhas móveis em sentidos opostos e seu completo recolhimento atrás das folhas fixas, assegurando movimentação suave, segura e estável, sem interferências entre os componentes e sem comprometer a utilização do vão de passagem;
- **demais dimensões necessárias à fabricação e instalação:** deverão ser definidas mediante levantamento e conferência das medidas, níveis, prumos, alinhamentos, pontos de fixação e demais condições existentes no local, observadas as dimensões, a configuração e os requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência;
- **detalhamento técnico prévio:** antes da fabricação, a CONTRATADA deverá

apresentar à CONTRATANTE desenho ou detalhamento técnico da solução, contendo, no mínimo, as dimensões finais, a disposição das 04 (quatro) folhas, o sentido de movimentação das folhas móveis, sua posição quando fechadas e quando totalmente recolhidas, bem como a demonstração do atendimento ao vão livre mínimo de 4,50 m. A fabricação deverá ser iniciada somente após a aprovação do detalhamento pela CONTRATANTE.

Configuração esquemática:

Conjunto fechado – aproximadamente 11,50 m:

[FIXA 3,50 m] [MÓVEL 2,25 m ⟶] [⟵MÓVEL 2,25 m] [FIXA 3,50 m]

Conjunto totalmente aberto/recolhido:

[FIXA 3,50 m + MÓVEL recolhida atrás] ⟵VÃO LIVRE ≥ 4,50 m ⟶[MÓVEL recolhida atrás + FIXA 3,50 m]

As folhas móveis deverão, portanto, deslocar-se em sentidos opostos, sendo cada uma recolhida paralelamente e atrás da respectiva folha fixa, de modo a liberar integralmente o vão de passagem de, no mínimo, 4,50 m.

O levantamento dimensional realizado pela CONTRATADA não poderá alterar o número de folhas, a configuração de movimentação, o sentido de recolhimento, a posição das folhas móveis quando abertas ou o vão livre mínimo estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. MATERIAL

A estrutura e os elementos metálicos aparentes deverão ser confeccionados em aço inoxidável AISI 304 ou AISI 316, conforme solução tecnicamente adequada às condições do local, observados os requisitos de desempenho, durabilidade e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. PERFIS DAS RIPAS

As ripas verticais deverão ser constituídas por perfis tubulares retangulares em aço inoxidável, dimensionados de forma a garantir resistência mecânica, rigidez, estabilidade e adequado desempenho durante as operações de movimentação e recolhimento do conjunto, observadas as seguintes características mínimas:

- **dimensão nominal da face aparente:** entre 20 mm e 25 mm;
- **profundidade:** entre 30 mm e 40 mm;
- **espessura mínima da parede da chapa:** mínimo 1,5 mm, garantindo perfil esbelto, rigidez e baixo peso para manuseio;
- **disposição:** os perfis deverão ser instalados verticalmente, de forma regular,

alinhada e uniforme, mantendo padrão visual contínuo em todo o conjunto;

- **espaçamento entre ripas:** deverá ser mantido espaçamento livre máximo de 100 mm entre ripas verticais consecutivas, na condição fechada do conjunto, medido entre as faces internas dos perfis, inclusive nas regiões de encontro entre folhas e extremidades, não sendo admitidas aberturas pontuais superiores ao limite estabelecido;
- **uniformidade:** o espaçamento entre as ripas deverá permanecer regular ao longo de todo o conjunto, não sendo admitidas aberturas pontuais superiores ao limite estabelecido, inclusive nas regiões de encontro entre folhas, extremidades e demais componentes do sistema.

Os perfis e respectivos elementos de fixação deverão ser dimensionados de modo a compatibilizar segurança, rigidez estrutural, baixo peso e facilidade de movimentação, sem comprometer o funcionamento do sistema de abertura e recolhimento.

3.6. ACABAMENTO

O acabamento aparente dos componentes deverá ser realizado mediante revestimento PVD – Physical Vapor Deposition, na tonalidade Dourado/Titanium Gold, ou equivalente tecnicamente compatível, conforme amostra física previamente apresentada e aprovada pela CONTRATANTE.

A amostra aprovada constituirá o padrão físico de referência obrigatório para o acabamento final de todas as peças e componentes aparentes do conjunto, devendo ser observada quanto à tonalidade, uniformidade, aspecto superficial e padrão visual.

O acabamento deverá apresentar:

- tonalidade uniforme e compatível com a amostra aprovada;
- aspecto superficial homogêneo e contínuo;
- ausência de manchas, alterações perceptíveis de tonalidade ou falhas de revestimento;
- ausência de riscos, arranhões, abrasões, bolhas, descascamentos, deformações ou demais imperfeições aparentes;
- uniformidade visual entre as diferentes peças e componentes que integram o conjunto, especialmente entre elementos adjacentes ou pertencentes à mesma folha.

Não serão admitidas diferenças perceptíveis de tonalidade ou acabamento entre peças integrantes do conjunto quando comparadas entre si ou com a amostra aprovada.

A CONTRATADA deverá assegurar a integridade do revestimento PVD durante a fabricação, transporte, instalação e demais etapas de execução, devendo substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, peças que apresentem defeitos, danos ou características incompatíveis com o padrão aprovado.

Não será admitida alteração da tonalidade, do padrão visual ou do acabamento superficial aprovado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.7. SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO

O conjunto deverá ser dotado de sistema de movimentação e recolhimento compatível com suas dimensões, peso e configuração, composto por trilhos ou guias, roldanas, ferragens, suportes e demais componentes necessários ao seu funcionamento seguro, contínuo e adequado.

O mecanismo deverá permitir a abertura e o fechamento do conjunto de forma suave e regular, sem travamentos, interferências ou necessidade de aplicação de esforços anormais, respeitadas as características e limitações técnicas do sistema.

O sistema deverá possuir mecanismo de travamento que atue sobre o conjunto de folhas móveis e impeça sua movimentação indevida durante o uso ordinário, mantendo-as travadas na posição fechada. O destravamento deverá ser realizado por meio de botão de acionamento instalado na recepção do 3º pavimento, cuja infraestrutura e instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O acionamento do botão deverá apenas liberar o mecanismo de travamento das folhas móveis, não devendo promover a abertura, o fechamento ou o recolhimento automático do conjunto. Após o destravamento, as folhas móveis deverão ser abertas manualmente, em sentidos opostos, sem necessidade de ferramentas.

O sistema deverá permitir, ainda, o destravamento e a abertura manual em situações de emergência ou evacuação, de modo a possibilitar a rápida liberação do vão, sem dependência de energia elétrica ou de ferramentas, quando assim exigido pela solução técnica e pelas normas aplicáveis.

3.8. PISO E ACESSIBILIDADE

O sistema de movimentação deverá possuir trilho inferior embutido no assoalho de madeira existente, de modo que, após a instalação, o trilho e seus componentes não constituam obstáculo, ressalto ou desnível que comprometa a circulação de pessoas.

A instalação deverá ser executada de forma a preservar a funcionalidade, o nivelamento e a segurança do piso, devendo a CONTRATADA realizar os recortes e demais

adequações necessários à instalação do trilho, bem como os respectivos acabamentos, sem causar danos ao assoalho de madeira existente.

Não será admitida a instalação de trilho ou qualquer outro componente do sistema sobreposto ou saliente em relação ao nível do piso acabado, quando isso resultar em obstáculo à circulação.

A solução deverá observar, quando aplicável, os requisitos de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas pertinentes.

A instalação da infraestrutura elétrica e de comando do sistema de destravamento deverá igualmente preservar as condições de acessibilidade e circulação, não sendo admitidos cabos, eletrodutos, caixas ou demais componentes que constituam obstáculos, ressaltos ou riscos aos usuários.

3.9. SOLDAS E ACABAMENTOS

As soldas deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, irregularidades ou defeitos aparentes, sendo realizados os tratamentos necessários antes da aplicação do acabamento PVD.

Não serão admitidos parafusos, emendas, elementos de fixação ou componentes aparentes em desacordo com o detalhamento aprovado.

3.10. FIXAÇÃO

A instalação deverá garantir fixação adequada e compatível com as condições existentes no local.

A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de fixação e pelos elementos necessários à estabilidade e segurança do conjunto, observadas as especificações e orientações da área técnica.

A responsabilidade da CONTRATADA compreende também a fixação e instalação dos componentes do sistema de travamento e destravamento e de sua respectiva infraestrutura.

3.11. Em caso de eventual divergência entre a descrição ou unidade de fornecimento do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

3.12. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 22 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

4. NORMAS TÉCNICAS

Os materiais, componentes, equipamentos e serviços empregados na fabricação e instalação do conjunto deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes e aplicáveis ao objeto, bem como às demais normas técnicas e regulamentações pertinentes às características, aos materiais e à finalidade do sistema.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis:

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, especialmente quanto às condições de circulação, desníveis, obstáculos e demais requisitos pertinentes à instalação do sistema;
- normas técnicas aplicáveis à fabricação, ao fornecimento e à utilização de perfis e componentes em aço inoxidável;
- normas técnicas aplicáveis aos sistemas de movimentação, ferragens, trilhos, guias, roldanas, mecanismos de travamento e demais componentes efetivamente empregados no conjunto;
- demais normas técnicas vigentes e pertinentes ao objeto e aos serviços de fabricação, instalação, movimentação e acabamento.

4.1. A indicação das normas acima não afasta a obrigação da CONTRATADA de observar as demais normas técnicas, regulamentações e requisitos legais vigentes que sejam aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

4.2. Quando houver atualização ou substituição de norma técnica aplicável ao objeto durante a execução contratual, deverão ser observadas as disposições vigentes, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou a própria norma estabeleça tratamento diverso.

4.3. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas e regulamentações pertinentes às instalações elétricas, aos dispositivos de comando, aos sistemas de travamento e aos meios de liberação de emergência efetivamente empregados na solução.

5. TESTES, VERIFICAÇÕES E RECEBIMENTO TÉCNICO

Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA deverá realizar, acompanhada pela fiscalização quando solicitado, os testes e verificações necessários à comprovação da segurança, estabilidade e funcionalidade do conjunto, contemplando, no mínimo: abertura, fechamento, movimentação e recolhimento das folhas móveis; liberação do

vão livre mínimo de 4,50 m; funcionamento do sistema de travamento elétrico sobre as folhas móveis; acionamento do botão instalado na recepção e efetivo destravamento; abertura manual após o destravamento; funcionamento da infraestrutura elétrica e de comando; liberação manual em emergência, quando exigida; alinhamento, nivelamento, estabilidade e fixações; condições do trilho inferior e sua integração com o piso; conformidade dimensional; e inspeção visual das superfícies aparentes e do acabamento PVD.

5.1. Os testes e verificações deverão demonstrar que o conjunto atende aos requisitos de funcionamento, segurança, estabilidade, movimentação, recolhimento, travamento, acessibilidade, destravamento elétrico e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Caso seja identificada qualquer não conformidade durante os testes, verificações ou inspeção, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os ajustes, reparos ou substituições necessários à regularização do objeto.

5.3. A conclusão satisfatória dos testes e verificações não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, segurança, estabilidade e funcionamento do objeto durante o período contratual e de garantia.

5.4. Quando houver norma técnica específica que estabeleça ensaio ou procedimento obrigatório para determinado componente efetivamente utilizado no conjunto, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente, quando exigível.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento, deformações, empenamentos, corrosão, riscos, defeitos de acabamento ou quaisquer outras condições que comprometam a qualidade, segurança ou funcionalidade do objeto.

6.2. Todos os materiais, equipamentos, componentes, ferramentas, acessórios e insumos necessários à execução, inclusive aqueles destinados ao sistema de travamento e destravamento elétrico e à respectiva infraestrutura elétrica e de comando, deverão estar incluídos no preço contratado.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços.

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer, quando exigível:

a) documentação técnica dos materiais;

b) fichas técnicas;

c) certificados dos materiais;

d) comprovação do aço utilizado;

e) documentação referente ao acabamento PVD;

f) documentação de garantia;

g) ART/RRT ou documento de responsabilidade técnica correspondente;

h) laudos ou registros dos testes realizados, quando aplicáveis;

i) documentação técnica dos componentes do sistema de travamento e destravamento elétrico, incluindo dispositivo de travamento, botão de acionamento, fonte de alimentação e demais componentes relevantes.

6.5. A CONTRATADA deverá proteger as superfícies existentes durante a execução, adotando as medidas necessárias para evitar danos ao piso, pilares, revestimentos, paredes, instalações e demais elementos do edifício.

6.6. Eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE deverão ser integralmente reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

6.7. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive aquelas relacionadas ao acesso e à execução de serviços em edifícios públicos.

6.8. A CONTRATADA deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução, observada a legislação aplicável.

6.9. A contratação não terá dedicação exclusiva de mão de obra.

6.10. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

6.11. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, observadas as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável, não podendo transferir à subcontratada a responsabilidade integral pela execução do objeto.

7. AMOSTRA DO ACABAMENTO

7.1. A apresentação da amostra física do acabamento PVD constitui etapa da execução contratual, não integrando a fase de julgamento das propostas, a fase de habilitação ou o procedimento de seleção do fornecedor;

7.2. A amostra será exigida somente após a conclusão do procedimento de contratação, a formalização da contratação e a emissão da Ordem de Início pela

CONTRATANTE, sendo apresentada pela CONTRATADA, antes do início da fabricação do objeto;

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) amostra física do acabamento PVD, na tonalidade Dourado/Titanium Gold, ou equivalente tecnicamente compatível, para avaliação e aprovação pela área técnica da CONTRATANTE, antes do início da fabricação;

7.4. A apresentação da amostra terá por finalidade estabelecer o padrão físico de referência do acabamento que será empregado no objeto contratado, não constituindo requisito de habilitação, critério de julgamento da proposta ou condição para a seleção da CONTRATADA;

7.5. A amostra deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da CONTRATANTE, no seguinte endereço:

Rua Dr. Falcão Filho, 56 - 2º andar - Centro Histórico, São Paulo - SP, CEP 01007-010, aos cuidados de Thamy ou Gustavo – Coordenadoria de Administração e Finanças – SGM/CAF/DAP, no horário de 9h00 às 17h00.

7.6. A amostra deverá possuir dimensão mínima de 20 cm × 20 cm, ou dimensão suficiente para permitir a adequada avaliação visual da tonalidade, uniformidade, aspecto superficial e padrão do revestimento PVD, devendo apresentar acabamento obtido mediante processo equivalente àquele que será utilizado na fabricação do objeto;

7.7. A avaliação da amostra será realizada pela área técnica da CONTRATANTE, mediante critérios objetivos, verificando-se especialmente:

a) a tonalidade do acabamento;

b) a uniformidade da tonalidade;

c) a homogeneidade e o aspecto superficial do revestimento;

d) a ausência de manchas, riscos, arranhões, falhas, bolhas, descascamentos ou outras imperfeições aparentes;

e) a compatibilidade do acabamento com o padrão estético definido para o objeto; e

f) a compatibilidade da amostra com as demais características do acabamento especificadas neste Termo de Referência.

7.8. A área técnica da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da amostra, para realizar a avaliação e emitir manifestação quanto à sua aprovação ou necessidade de adequação;

7.9. A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo a aprovação formalizada nos autos do processo ou por meio formal definido pela CONTRATANTE;

7.10. Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos estabelecidos, a CONTRATANTE deverá registrar, de forma fundamentada, as características ou requisitos que deverão ser adequados, sendo concedido à CONTRATADA prazo para apresentação de nova amostra, sem que isso implique alteração da contratação ou das condições de seleção da empresa contratada;

7.11. A fabricação do objeto somente poderá ser iniciada após a aprovação da amostra pela CONTRATANTE, ressalvadas as atividades preparatórias que não dependam da definição do acabamento e que sejam previamente autorizadas pela fiscalização;

7.12. A não aprovação da amostra não implicará desclassificação ou inabilitação da CONTRATADA, uma vez que a avaliação da amostra constitui procedimento de execução contratual. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá promover as adequações necessárias e apresentar nova amostra, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, até que seja alcançada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.13. A aprovação da amostra não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, integridade e conformidade do acabamento efetivamente fornecido, nem implica aprovação das demais características técnicas do objeto;

7.14. A amostra aprovada constituirá padrão físico de referência obrigatório para o acabamento final de todas as peças e componentes aparentes do conjunto, devendo ser observada quanto à tonalidade, uniformidade, aspecto superficial e padrão visual;

7.15. A CONTRATADA deverá assegurar que o acabamento efetivamente aplicado ao objeto seja compatível com a amostra aprovada, devendo substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, peças ou componentes que apresentem diferenças perceptíveis de tonalidade, acabamento, manchas, riscos, falhas ou demais desconformidades;

7.16. A amostra aprovada poderá ser retida pela CONTRATANTE durante a execução contratual para fins de comparação, inspeção e controle de qualidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente o objeto contratual, em estrita conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos, locais e demais exigências

estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela adequada fabricação, fornecimento, instalação, montagem, ajustes, testes e pleno funcionamento do conjunto e de todos os seus componentes, inclusive do sistema de travamento e destravamento elétrico, bem como de toda a infraestrutura elétrica e demais elementos necessários à sua instalação e operação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.2. Realizar, previamente à fabricação, a vistoria e a conferência das dimensões, características e condições do local de instalação, responsabilizando-se pela fabricação sob medida e pela compatibilidade do conjunto fornecido com as condições efetivamente verificadas, devendo comunicar à CONTRATANTE, antes do início da fabricação, qualquer divergência ou condição que possa interferir na execução do objeto.

8.3. Fornecer e instalar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, acabamento, segurança e uso, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios e elementos necessários à sua completa execução, acompanhado da nota fiscal, certificados e/ou fichas técnicas dos materiais e componentes, catálogo ou documentação técnica do fabricante, certificado de garantia, ART/RRT referente às atividades técnicas exigíveis e demais documentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.4. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios, insumos e mão de obra qualificada necessários à execução integral do objeto, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis e demais disposições pertinentes, incluindo todos os materiais, componentes e serviços necessários à implantação da infraestrutura elétrica e de comando do sistema de destravamento.

8.5. Arcar integralmente com todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos, os quais deverão estar integralmente contemplados no valor contratado.

8.6. Responsabilizar-se pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, devendo reparar, corrigir ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais, componentes ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou travamento,

desgaste prematuro, defeitos de acabamento ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8.7. Realizar os testes previstos no item 5 deste Termo de Referência e apresentar à CONTRATANTE os respectivos registros, laudos ou documentos comprobatórios, quando aplicável.

8.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente, intercorrência ou condição identificada durante a execução que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade, a segurança ou o adequado funcionamento do objeto, apresentando as respectivas justificativas e, quando cabível, as medidas corretivas propostas.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável.

8.10. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, ambiental, sanitária e de segurança e saúde no trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, relacionados à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8.12. Designar representante ou preposto para acompanhar a execução contratual e atuar perante a CONTRATANTE, quando exigido em razão da natureza do objeto ou estabelecido no instrumento contratual.

8.13. Prestar, sempre que solicitado pela fiscalização, os esclarecimentos, informações e documentos relacionados à execução do objeto, atendendo às determinações da CONTRATANTE e adotando, dentro dos prazos estabelecidos, as providências necessárias para sanar irregularidades ou desconformidades identificadas.

8.14. Observar e fazer com que seus empregados, representantes e prepostos observem as normas de acesso, identificação, segurança, circulação e funcionamento vigentes nas dependências da CONTRATANTE, inclusive as relativas à entrada e circulação de veículos e aos demais procedimentos internos aplicáveis.

8.15. Manter o local de execução organizado e, ao término dos serviços, retirar das

dependências da CONTRATANTE todas as embalagens, materiais remanescentes, resíduos e detritos decorrentes da execução, promovendo sua destinação ambientalmente adequada e entregando a área limpa e em condições de utilização.

8.16. Responsabilizar-se, durante o período de garantia, pela correção de vícios, defeitos, falhas ou desconformidades abrangidos pela garantia, realizando, sem ônus para a CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos, os reparos, ajustes ou substituições necessários.

8.17. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto ou qualquer de seus componentes que seja rejeitado pela fiscalização por não atender às especificações, aos padrões de qualidade, segurança, funcionamento ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução do objeto.

9.2. Permitir o acesso às áreas necessárias à execução, observadas as regras internas de segurança e funcionamento do edifício.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de agentes formalmente designados.

9.4. Registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à correção de falhas.

9.5. Analisar e aprovar, quando cabível, a amostra do acabamento.

9.6. Realizar o recebimento do objeto conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.7. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais desconformidades, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

9.8. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições de execução, medição, recebimento e liquidação da despesa.

9.9. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução será realizada em etapas sucessivas, compreendendo:

Etapa 1 – Ordem de Início

Emissão da Ordem de Início pela CONTRATANTE.

Etapa 2 – Vistoria e medição

Realização de vistoria técnica e conferência das dimensões e condições do local.

Etapa 3 – Validação

Apresentação das medidas levantadas e, quando exigível, do detalhamento necessário à fabricação.

Etapa 4 – Fabricação

Fabricação sob medida após a validação das informações necessárias.

Etapa 5 – Transporte e instalação

Transporte, montagem, fixação e instalação do conjunto.

Etapa 6 – Testes

Realização dos testes e verificações previstos no item 5 deste Termo de Referência.

Etapa 7 – Entrega da documentação

Apresentação da documentação técnica, certificados, garantia e documentos de responsabilidade técnica exigíveis.

Etapa 8 – Recebimento

Verificação quantitativa e qualitativa e recebimento do objeto.

10.2. A CONTRATADA não poderá iniciar a fabricação quando houver pendência de informações técnicas ou de medidas indispensáveis à adequada execução.

10.3. Eventuais alterações necessárias em razão de condições ocultas ou incompatibilidades encontradas no local deverão ser previamente comunicadas à fiscalização.

10.4. Nenhuma alteração de especificação poderá ser executada sem autorização formal da CONTRATANTE, observados os limites da legislação aplicável.

11. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo para conclusão da execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início, observadas as condições e etapas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O prazo deverá compreender todas as atividades necessárias à conclusão do objeto, incluindo medição, fabricação, transporte, instalação, ajustes, testes e entrega da documentação.

11.3. Os atrasos decorrentes de providências que sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e que, comprovadamente, impeçam ou inviabilizem a execução do objeto pela CONTRATADA poderão ensejar a prorrogação do prazo de execução pelo período correspondente ao impedimento, desde que devidamente

justificado e observado o disposto no contrato e na legislação aplicável.

11.4. O local de execução será:

Edifício Matarazzo – Parque Anhangabaú, nº 128, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP 01007-040, no 3º pavimento.

11.5. A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer mediante agendamento prévio com a fiscalização da contratação, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00, observados os procedimentos internos da CONTRATANTE, pelos seguintes contatos: Thamy Mooara – (11) 3113-9310 | tmacedo@prefeitura.sp.gov.br; e Gustavo Briginski – (11) 3113-9855 | briginski@prefeitura.sp.gov.br.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento será realizado mediante verificação quantitativa e qualitativa do objeto.

12.2. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, mediante verificação inicial:

a) da quantidade;

b) das dimensões;

c) do acabamento;

d) da instalação;

e) do funcionamento;

f) da fixação;

g) dos mecanismos de movimentação, travamento e destravamento, incluindo o botão instalado na recepção e a respectiva infraestrutura;

h) dos testes previstos;

i) da documentação exigida;

j) do funcionamento da infraestrutura elétrica e de comando do sistema de destravamento.

12.3. Caso sejam identificadas desconformidades, a CONTRATADA deverá realizar as correções, reparos ou substituições determinadas pela fiscalização, sem ônus adicional.

12.4. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das pendências eventualmente identificadas e a comprovação do atendimento integral das especificações e condições contratuais.

12.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas ou demais responsabilidades decorrentes da execução, inclusive aquelas relacionadas à garantia.

12.6. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir o objeto ou a parcela desconforme no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, salvo quando a natureza da correção exigir prazo diverso, devidamente justificado e aprovado pela fiscalização.

13. GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, para os materiais, componentes, mecanismos, acabamento e serviços executados.

13.2. A garantia compreenderá, no mínimo:

a) estrutura metálica;

b) soldas e uniões;

c) elementos de fixação;

d) trilhos e guias;

e) roldanas e mecanismos de movimentação;

f) travamentos e fechos;

g) funcionamento do sistema;

h) acabamento PVD;

i) defeitos de fabricação;

j) defeitos decorrentes da instalação;

k) vícios ou falhas prematuras;

l) sistema de travamento e destravamento elétrico;

m) botão de acionamento e seus componentes;

n) infraestrutura elétrica e de comando fornecida e instalada pela CONTRATADA;

13.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os componentes que apresentarem defeitos ou falhas abrangidos pela garantia.

13.4. A garantia não exclui nem limita as responsabilidades previstas na legislação aplicável.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização deverá acompanhar, entre outros aspectos:

a) cumprimento das especificações;

b) conferência das medidas;

c) qualidade dos materiais;

d) acabamento;

e) execução da instalação;

f) condições de fixação;

g) funcionamento dos mecanismos;

h) realização dos testes;

i) cumprimento dos prazos;

j) apresentação da documentação;

k) correção das eventuais não conformidades;

l) funcionamento do sistema de travamento e destravamento elétrico;

m) execução e conformidade da infraestrutura elétrica e de comando instalada pela CONTRATADA.

14.3. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à correção das falhas identificadas.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

15.1. O recebimento do objeto contratual deverá obedecer ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, devendo ser formalizado por meio de ateste e termo circunstanciado que comprove o atendimento às exigências técnicas e contratuais.

Liquidação

15.2. Para fins de liquidação, deverão ser observados os procedimentos padronizados na Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024, ou em outra norma que vier a substituí-la ou alterá-la.

Prazo de pagamento

15.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

15.4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

15.6. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

15.7. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos elencados no artigo 1º e em seu § 1º da Portaria SF nº 275, de 2024, ou em outra norma que vier a substituí-la ou alterá-la.

15.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.9. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na subdivisão anterior, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

Forma de pagamento

15.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco do Brasil S/A, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

15.10.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096, de 21 de março de 2006.

15.11. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente

devidas em função da legislação tributária.

15.12. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar
REF.: Processo 6011.2026/0002531-0
Licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925056-222/2026 – SGM

A empresa, estabelecida na, nº, complemento:, C.N.P.J. nº....., telefone:, Bairro,

Pelo presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida e instalação de conjunto metálico em ripas, com sistema de fechamento e portão integrado, destinado ao 3º pavimento do Edifício Matarazzo	**1**	**Unid.**	**R$**	**R$**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Prazo de entrega: (especificar de acordo com os prazos máximos previstos no contrato ou Termo de Referência).

2. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte: (especificar de acordo com os prazos máximos previstos no contrato ou Termo de Referência)

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

03. Declara, por fim, que a proposta ora apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar
REF.: Processo nº 6011.2026/0002531-0
Licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925056-222/2026 – SGM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida e instalação de conjunto metálico em ripas, com sistema de fechamento e portão integrado, destinado ao 3º pavimento do Edifício Matarazzo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de referência, anexo I do Edital**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

A _____ (empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de

São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5) estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

(local do estabelecimento), ___ de _____ de 20..

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925056-222/2026-SGM

PROCESSO: 6011.2026/0002531-0

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):	$\frac{\textit{Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	**≥ 1,0**
Índice de Liquidez Corrente (LC):	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$	**≥ 1,0**
Índice de Solvência Geral (ISG):	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	**≥ 1,0**

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 925056-222/2026-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SGM

CONTRATADA:

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida e instalação de conjunto metálico em ripas, com sistema de fechamento e portão integrado, destinado ao 3º pavimento do Edifício Matarazzo.

VALOR DO CONTRATO:

NOTA DE EMPENHO Nº.:

PROCESSO Nº: 6011.2026/0002531-0

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ("SGM"),** inscrita no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá, nº 15 – Edifício Matarazzo – CEP: 01002-900 - Centro, neste ato representada por sua chefe de gabinete senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, senhores _____, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 6011.2026/0002531-0, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **925056-222/2026-SGM**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida e instalação de conjunto metálico em ripas, com sistema de fechamento e portão integrado, destinado ao 3º pavimento do Edifício Matarazzo, conforme quantidade e especificações do Termo de Referência, incluído no documento 163285753.

1.2 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.3. A entrega será efetuada em única parcela e os materiais deverão ser descarregados na garagem do Edifício Matarazzo. Vale do Anhangabaú, 128 – Centro – São Paulo – 01007-040.

1.3.1 A fim de permitir o acesso da fornecedora ao Vale do Anhangabaú e à Garagem do Edifício Matarazzo, é necessário enviar um e-mail para briginski@prefeitura.sp.gov.br e tmacedo@prefeitura.sp.gov.br; com no mínimo 48 horas de antecedência, contendo informações sobre o modelo e placa do veículo, nome completo e RG do motorista.

1.3.2 O horário para descarregar material no Edifício Matarazzo é de segunda à sexta-feira das 09:00 às 18:00.

1.3.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em sua parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O objeto do presente contrato deverá ser **executado e finalizado em 30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da ordem de início do contrato, conforme disposto no termo de referência acostado ao documento SEI 163285753;

2.1.1. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.1 Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2.2. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência subsequente ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do contrato é de **R$ _____** (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

5.2. Caso necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

5.4. Havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

5.4.1. A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

5.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

5.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.2. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: fornecer crachá para acesso às dependências da CONTRATANTE, designar local para guardar os materiais e equipamentos e local para vestiário;

6.3. Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.4. Registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à correção de falhas.

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento, em caso de descumprimentos e, ainda:

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1. Fica a Contratada obrigada a realizar visita técnica para confirmar a medida exata de todos os espaços antes da produção dos móveis;

7.5. A CONTRATADA deverá realizar a conferência das medidas e das condições dos locais de instalação antes da fabricação, responsabilizando-se pela compatibilidade do conjunto metálico e componentes correspondentes com os ambientes.

7.6. A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra qualificada e adotar os cuidados necessários à proteção dos pisos, paredes, revestimentos, instalações e demais elementos existentes durante o transporte, montagem e instalação.

7.7. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

7.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (137, li, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles licitados;

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.10. Cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e deverá também, atender ao estabelecido no Art. 121 e respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021, no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.11. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como, responder por todos os danos materiais e pessoais causados à CONTRATANTE ou a

terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do Art. 120 da Lei 14.133/2021;

7.12. Disponibilizar aos seus empregados uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), compatíveis com as atribuições de cada função, garantindo seu uso correto e contínuo. Os empregados deverão manter-se sempre limpos, asseados e devidamente identificados por meio do uso permanente de crachá compatível com o sistema de controle de acesso vigente nas edificações;

7.13. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste edital;

7.14. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante se reserva o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato;

7.15. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria do Governo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

7.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

7.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados por SGM/CAF, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.18. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito;

7.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.20. Cumprir o especificado em Termo de Referência, parte integrante deste contrato, notadamente quanto ao regramento de garantia, manutenção e assistência técnica dos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo empenamento, descolamento, delaminação, perda de integridade estrutural, ferragens, painéis, acabamentos (verniz, pintura e coloração), desde que em condições normais de uso.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de assistência técnica, incluindo mão de obra e peças de reposição, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da notificação da contratante.

8.2.1 A garantia compreenderá, no mínimo:

a) estrutura metálica;

b) soldas e uniões;

c) elementos de fixação;

d) trilhos e guias;

e) roldanas e mecanismos de movimentação;

f) travamentos e fechos;

g) funcionamento do sistema;

h) acabamento PVD;

i) defeitos de fabricação;

j) defeitos decorrentes da instalação;

k) vícios ou falhas prematuras;

l) sistema de travamento e destravamento elétrico;

m) botão de acionamento e seus componentes;

n) infraestrutura elétrica e de comando fornecida e instalada pela CONTRATADA;

8.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os componentes que apresentarem defeitos ou falhas abrangidos pela garantia.

8.4. A garantia não exclui nem limita as responsabilidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nesta cláusula;

9.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre o valor referente à quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento);

9.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

9.2.2. Na hipótese da subcláusula 9.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa estabelecida na cláusula 9.2.;

9.3. Multa por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas: 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue incorretamente, sem prejuízo da obrigação de reposição e entrega do objeto de acordo com as especificações;

9.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela inexecutada;

9.5. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual;

9.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE;

9.6. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nas cláusulas acima: 2% (dois por cento) do valor total da contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento;

9.6.1. Na hipótese da cláusula 9.6., poderá, ainda, ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária;

9.7. Nas hipóteses das cláusulas 9.4 e 9.5, ficará a critério do órgão competente da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as

circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.9. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades;

9.10. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA;

9.10.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA;

9.10.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

9.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.11. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022;

9.12. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, observado o disposto na cláusula 9.8, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em advertência;

9.13. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022;

9.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados;

9.15. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido apenada nas sanções de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ou de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo, observadas as abrangências de aplicação e o disposto no art. 113 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando da conclusão do seu objeto devidamente atestado pela fiscalização;

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

11.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização do que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes.

15.2. Não havendo solução consensual, fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *02 (duas) vias,* que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

TARSILA AMARAL FABRE GODINHO
CHEFE DE GABINETE
SGM

Representante da empresa

Testemunhas: